

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 069/2016.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/05/2014, NOS AUTOS DE Nº 2014001583.**

### **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CENTRAL MÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua c 202, nº 35, Qd. 483, Lt. 15, Sala 01, CEP 74.270-190, Jardim América, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.748.043/0001-49, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado de **CONTRATADO(A)**.

### **II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, referentes aos serviços constantes, da **Cláusula Segunda (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **05/05/2014, com alterações realizadas pelo Primeiro Aditivo contratual, datado de 04 de maio de 2015.**

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se nos termos da CI nº 014/2016, expedida pela Diretora Administrativa do HGG, comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no na Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2016 e findando-se em 04/05/2017.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original e seus Termos Aditivos, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as





demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

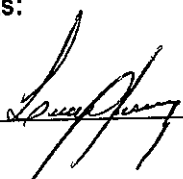
Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de Março de 2016.

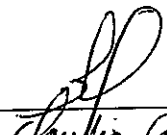
  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
CENTRAL MÉDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:  
RG/CI: 10593944  
CPF/MF: 927.887.503-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
RG/CI:  
CPF/MF: 000.308.091-93.

  
Nome: Faustino A. Porto  
RG/CI: 4565300 DEPE/GO  
CPF/MF: 009.442.451-96